



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

1.1. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.2. UNIDADE SOLICITANTE: JULIANA VIEIRA SILVA RODRIGUES

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do curso para gestão estratégica no legislativo: fortalecendo a participação e a inovação nas Câmaras Municipais, justifica-se pela necessidade de capacitar os servidores e agentes públicos da Câmara Municipal de Alvorada para atuarem de forma mais eficiente, estratégica e alinhada aos princípios da administração pública, especialmente no que se refere à inovação, à governança e à participação social.

3.2. A administração pública exige uma atuação proativa dos legislativos municipais, que não devem se limitar à função de legislar, mas também exercer com responsabilidade o papel de fiscalizar e representar a sociedade, com planejamento, transparência e foco em resultados. Para tanto, é indispensável que os servidores estejam preparados para utilizar ferramentas de gestão estratégica, dominem os conceitos de governança pública, saibam aplicar práticas inovadoras no cotidiano institucional e compreendam a importância da participação cidadã nos processos decisórios.

3.3. Dessa forma, a contratação do curso atende ao interesse público ao proporcionar aos servidores conhecimentos atualizados, contribuindo para uma atuação mais qualificada, moderna e eficiente, com reflexos diretos na melhoria da qualidade dos serviços legislativos ofertados à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Trata -se da contratação de curso para gestão estratégica no legislativo: fortalecendo a participação e a inovação nas câmaras municipais;
- 4.2.** A contratada deverá ter experiência comprovada na realização de cursos voltados à administração pública, preferencialmente ao Poder Legislativo;
- 4.3.** Corpo docente com qualificação técnica e acadêmica compatível com os temas abordados;
- 4.4.** Capacidade de fornecer material didático e suporte técnico aos participantes.
- 4.5.** Contribuir para o fortalecimento institucional e a segurança jurídica da Câmara Municipal de Alvorada/TO;
- 4.6.** A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do instrumento contratual.

4.4. REQUISITOS OBRIGACIONAIS:

- a) Cumprimento integral das cláusulas contratuais e dos prazos estabelecidos;
- b) Manter documentos jurídicos, fiscais e financeiro conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Garantia de sigilo absoluto sobre todas as informações e documentos tratados no exercício das atividades;
- d) Cumprimento rigoroso das normas previstas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), bem como de legislações aplicáveis à administração;
- e) Observância dos princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1.** A estimativa da quantidade se deu em função da utilização provável dos serviços, onde restou constatado que por se tratar de prestação de serviços de atualização legislativa, a contratação por 30 (trinta) dias se mostra a solução mais adequada. Assim, o quantitativo a ser contratado é o que se encontra no quadro abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE CURSO PARA GESTÃO ESTRATÉGICA NO LEGISLATIVO: FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO E A INOVAÇÃO NAS CAMARAS MUNICIPAIS	01	SRV

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante da necessidade da Câmara Municipal de Alvorada foi realizado o levantamento técnico no SICAP LCO, para identificar metodologias e inovações aplicáveis a este estudo. Foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções utilizadas pelas Câmaras Municipais.

6.2. Foi feita uma análise no portal do SICAP LCO para identificar metodologias que os municípios estão usando para serviços técnicos de atualização legislativa do regimento interno e lei orgânica para atuar no Âmbito da administração pública:

➤ **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA/TO**

- N° Proc. Administrativo: 126/2024
- Processo de Inexigibilidade
- Descrição do objeto: contratação de serviços técnicos especializados na consultoria, assessoria e suporte técnico-jurídico para execução dos serviços atinentes a revisão, atualização e reestruturação do regimento interno da Câmara Municipal de Barrolândia e da lei orgânica municipal.

➤ **CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

- N° Proc. Administrativo: 136/2024
- Processo de Inexigibilidade
- Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e alteração do regimento interno da Câmara Municipal De Aliança do Tocantins, e atualização da lei orgânica do município de Aliança do Tocantins/TO.

➤ **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS/TO**

- N° Proc. Administrativo: 20/2024
- Processo de Inexigibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- Descrição do objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na consultoria, assessoria e suporte técnico-jurídico para execução dos serviços atinentes a revisão, atualização e reestruturação do regimento interno da Câmara Municipal de Rio dos Bois, TO e da lei orgânica municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A futura contratada deverá comprovar sua notoriedade e obedecer fielmente ao contrato a ser firmado, se obrigando a realizar os serviços previstos nas condições e características descrita e constante do termo de referência, realizando todos os serviços mencionados de forma regular, além da capacitação do corpo técnico da Câmara Municipal de Alvorada/TO, esta deverá também emitir pareceres técnicos sempre que solicitado ou necessário ao esclarecimento de situações que possam surgir para administração pública.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte à Câmara Municipal de Alvorada/TO na reformulação da Lei Orgânica, foi realizado a busca por contratações similar no Sistema de Fonte de Preços, site: <https://cammunalvorada.fontedeprecos.com.br/v2/cotacoes/expressa?base=gov> e não foi possível encontrar preços de contratações no mesmo seguimento. Senão, vejamos:

☰ comat@fontedeprecos.com.br (82)4091.5090 (61)99277.1453 CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO SAIR

Cotação de: Regimento Interno
Cotações / Regimento Interno / Contratação de pessoa jurídica para serviços espec...

Cotação de: Regimento Interno
Descrição: Contratação de pessoa jurídica para serviços especializados de assessoria para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal

BUSCA AVANÇADA 1A (BETA)

Reses Descrição: Contratação de pessoa jurídica para serviços especializados de assessoria para revisão e atualização da Lei Orgânica M ☐ Busca Exata

Período: Último Ano Tipo: Serviço Modalidade:

Ordenar Por: Data Decrescente

❗ Não encontramos resultados para a Palavra-chave ou filtros utilizados. Tente pesquisar utilizando uma Palavra-chave similar ou alterar os filtros.

8.2. Ressalta-se que a empresa a ser contratada deverá apresentar proposta que obedecem e coadunam com o preço de mercado e deverá ser comprovada ainda a sua notoriedade, levando em

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

consideração a complexidade do serviço a ser prestado e da importância deste para toda a sociedade.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e contínua pela Câmara Municipal de Alvorada de acordo com a vigência do contrato, por se tratar de um único objeto não haverá parcelamento.

10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

10.1. A Contratação de empresa para reforma e atualização da Lei Orgânica e reforma do Regimento Interno para atender Câmara Municipal de Alvorada/TO, informando-lhe que existe o seguinte crédito orçamentário específico para a realização de tal despesa:

0001 - CAMARA MUNICIPAL 01 - LEGISLATIVO 031 - ACAO LEGISLATIVA 0001 -
PROCESSO LEGISLATIVO 2003 - Manutenção de Atividade Administrativa da Câmara
Municipal 3390390000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3390394800000000 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO

11.DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO.

11.1. Capacitar os servidores da Câmara Municipal para atuarem com visão estratégica e foco em resultados;

11.2. Promover o uso de ferramentas de gestão e inovação aplicadas ao Legislativo;

11.3. Fortalecer a participação cidadã e a comunicação institucional com a sociedade;

11.4. Estimular o planejamento e a gestão orientada por evidências no contexto legislativo;

11.5. Adequar a atuação dos agentes públicos às exigências legais e às recomendações dos órgãos de controle externo;

12.ADEQUAÇÃO NECESSÁRIA PRÉVIA A CONTRATAÇÃO (se for o caso)

12.1. Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/OU INTERDEPENDENTES.

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS POSSÍVEIS AMBIENTAIS

14.1. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e as condições sustentáveis envolvidos na execução do objeto contratual.

14.2. Haja vista que, apesar da presente contratação não envolver atividades físicas de grande escala, existem impactos ambientais diretos que devem ser observados, como: Uso de energia elétrica, papel, transporte. Mesmo que os impactos aqui previstos sejam mínimos a Câmara Municipal de Alvorada/TO, deverá adotar medidas de postura preventiva e sustentável.

15. CONCLUSÃO

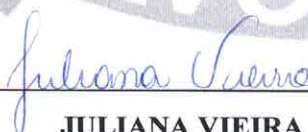
15.1. Através do estudo técnico preliminar evidência que Contratação de empresa para reforma e atualização da Lei Orgânica e reforma do Regimento Interno para atender Câmara Municipal de Alvorada/TO. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

Alvorada/TO, 07 de abril de 2025.

Responsável Técnico:


MIKAEL SILVÉRIO BARROS

Aprovado por:


JULIANA VIEIRA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração e Finanças